

JS

Jornal Semanário

ANO 57 N° 4016

BENTO GONÇALVES | **Sábado** | 17 DE FEVEREIRO DE 2024

www.jornalsemanario.com.br

Publicidade Legal

ANUNCIE AQUI
3455-4500

Página certificada

O Jornal Semanário confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em jornalsemanario.com.br/publicacoes-legais

VOCE ESTA ENTRANDO NO MUNDO DO VINHO
BENTO GONÇALVES

Página certificada

O Jornal Semanário confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em jornalsemanario.com.br/publicacoes-legais

AGP NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 89.943.492/0001-62 - NIRE nº 43300043622 - Farroupilha - RS
ATA Nº 36 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Data-Hora-Local: Dia 29 de dezembro de 2023, às 15:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, sita na Rua Dona Pacífica, nº 180, Bairro Imigrante, Sala 07, CEP 95180-170, Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, os acionistas de **AGP Negócios e Participações S/A**.
Presenças: Compareceram acionistas representando a totalidade do capital social (100%) cem por cento, todos com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas.
Mesa Dirigente: Presidente **Alexandre Grendene Bartelle** e Secretário **Gelson Luis Rostirola**.
Ordem do Dia: Deliberação a respeito dos juros sobre o capital próprio (JCP) referentes ao exercício de 2023.
Deliberações: Os acionistas decidiram, de forma unânime, em proceder ao crédito dos juros sobre capital próprio (JCP) a todos os acionistas, na forma do disposto na Lei nº 9.249/95, no valor de R\$ 13.250.000,00 (treze milhões e duzentos e cinquenta mil reais). Deste crédito, descontado o imposto de renda devido na operação na alíquota de 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 1.987.500,00 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), restam R\$ 11.262.500,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). A companhia fará o reconhecimento na contabilidade do crédito de JCP a cada um dos acionistas no curso do ano de 2023. A diretoria fica autorizada a proceder ao pagamento dos juros sobre capital próprio assim que a condição financeira da companhia permitir.
Forma da Ata: Foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos da lei.
Encerramento: Lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos, a presente ata vai assinada pela mesa, Sr. **Alexandre Grendene Bartelle**, Presidente e pelo Sr. **Gelson Luis Rostirola**, Secretário.
Declaração: Na qualidade de Presidente e Secretário da Reunião de Diretoria, declaramos que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Farroupilha, RS, 29 de dezembro de 2023. **Alexandre Grendene Bartelle** - Presidente da Reunião; **Gelson Luis Rostirola** - Secretário da Reunião. Visto legal: Dr. Gustavo Battistelo - OAB/RS nº 91.475.
Junta Comercial e Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 10195144 em 24/01/2024 da empresa AGP NEGOCIOS E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 89943492000162 e Protocolo 240213319 - 19/01/2024. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

AGB VÊNETO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 04.819.746/0001-82 - NIRE 4330007098-1 - Farroupilha - RS
ATA Nº 01 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2023

Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada no dia 08 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede social, a Rua Pain Filho, nº 231, Sala 01, Bairro Imigrante, CEP 95180-168, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul. **Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de editais de convocação, com base no disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, e posteriores alterações, em virtude da presença de todos os acionistas da Companhia, conforme assinatura constantes do "Livro de Presença de Acionistas". **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Grendene Bartelle e secretariados pelo Sr. Gelson Luis Rostirola. **Ordem do Dia:** (i) Analisar proposta de alteração da denominação social da companhia para **Vêneto Negócios e Participações S.A.** **Deliberações:** Iniciada a Assembleia, os acionistas deliberaram, e aprovaram por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, a matéria descrita na Ordem do Dia, como segue: **a)** A alteração da denominação social da companhia para **Vêneto Negócios e Participações S.A.** **b)** Por força da alteração estatutária aprovada nesta Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas entenderam em consolidar o Estatuto Social em um novo instrumento, o qual é aprovado por todos. **Documentos:** Para os fins previstos no art. 130 da Lei Societária, os documentos submetidos a presente Assembleia Geral Extraordinária foram autenticados pela mesa, numerados e arquivados na sede da Sociedade. **Forma da Ata:** Foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos da lei. **Encerramento:** Lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos, a presente ata vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Presidente da Assembleia Alexandre Grendene Bartelle, Gelson Luis Rostirola - Secretário, Alexandre Grendene Bartelle e Elizabeth Bartelle Laybauer - acionistas. **Declaração:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Farroupilha, RS, 08 de agosto de 2023. **Mesa:** **Alexandre Grendene Bartelle** - Presidente; **Gelson Luis Rostirola** - Secretário. **Acionistas:** **Alexandre Grendene Bartelle** - Acionista; **Elizabeth Bartelle Laybauer** - Acionista. Visto Legal: Dr. Gustavo Battistelo - OAB/RS nº 91.475. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 9118532 em 16/08/2023 da Empresa VÊNETO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 04819746000182 e protocolo 232956758 - 11/08/2023. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. **Anexo I - Da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Agosto de 2023. Estatuto Social da Vêneto Negócios e Participações S/A. Capítulo I - Denominação Social, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Companhia girará sob a denominação social de Vêneto Negócios e Participações S.A. e será regida pelo presente estatuto social e pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e suas posteriores alterações. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Pain Filho, nº 231, Sala 01, Bairro Imigrante, CEP 95180-168, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, subsidiárias, agências, escritórios de representação em todo território nacional ou no exterior, respeitadas as disposições legais aplicáveis e a disciplina deste estatuto social. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como, administração, locação, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único. Cada ação ordinária confere o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Capítulo III - Assembleias Gerais: Artigo 6º.** As regras de convocação, instalação e deliberação das Assembleias Gerais, observarão o disposto neste estatuto social, no acordo de acionistas da Companhia e na legislação aplicável. §1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ou nas demais hipóteses previstas em lei, com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, na forma da lei, mediante edital, contendo a data, hora, local e ordem do dia da assembleia. §2º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro, a quem competirá a escolha do secretário. §3º. Salvo quando quórum diverso for previsto neste estatuto social ou no acordo de acionistas da Companhia ou na legislação aplicável, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria absoluta de votos. **Capítulo IV - Diretoria: Artigo 7º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, acionistas ou não, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato por prazo de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, dispensados de prestar caução na forma da lei. §1º. Ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo e Financeiro, compete administrar e representar isoladamente e indistintamente a Companhia, podendo qualquer um deles representar a Companhia isoladamente, assinando documentos e praticando os atos necessários à consecução do objeto social. §2º. Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir automaticamente o Diretor Presidente em suas ausências, impedimentos ou incapacidade. No caso de falecimento do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente será imediata e automaticamente investido nesse cargo e funções, de modo a não haver solução de continuidade na administração e gerência da Companhia. §3º. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro, isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter validade máxima de 01 (um) ano. §4º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou empregados que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 8º.** O Conselho Fiscal da Companhia somente será instalado a pedido dos acionistas representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instalado, o Conselho Fiscal deverá ser composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Único. A Assembleia Geral, deliberando sobre a instalação do Conselho Fiscal e a eleição de seus membros e suplentes, fixará também sua remuneração. **Capítulo VI - Exercício Social e Destinação de Resultados: Artigo 9º.** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. §1º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. §2º. Dos lucros líquidos apurados no balanço anual serão deduzidas: (i) a reserva legal, prevista no art. 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) as reservas estatutárias e para contingências, se houver, constituídas na forma prevista nos arts. 194 e 195 da Lei 6.404/76; (iii) a retenção de lucros, se houver, aprovadas por assembleia com obediência aos requisitos do art. 196 da Lei nº 6.404/76; (iv) a reserva de lucros a realizar e as reservas de capital (arts. 197 e 200 da Lei nº 6.404/76); (v) o dividendo mínimo obrigatório, fixado por este estatuto em 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, sendo que a Companhia poderá imputar juros sobre o capital próprio à conta de dividendo mínimo obrigatório, na forma e nos limites da Lei. Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada pela Diretoria. §3º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, conforme proposta da Diretoria, determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias, trimestrais ou semestrais, e, com base em tais balanços, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: Artigo 10º.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação vigente ou por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Acordo de Acionistas: Artigo 11º.** A Companhia, seus acionistas, seus herdeiros e sucessores que venham a ser admitidos na Companhia, e os administradores, deverão observar o disposto no acordo de acionistas celebrado em 18 de novembro de 2019, que se encontra arquivado na sede da Companhia. **Capítulo IX - Foro: Artigo 12º.** Quaisquer controvérsias decorrentes ou relacionadas a este estatuto social, deverão ser submetidas ao foro de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento a fim de que possa ser registrado no órgão competente. Farroupilha - RS, 08 de agosto de 2023. **Mesa:** **Alexandre Grendene Bartelle** - Presidente; **Gelson Luis Rostirola** - Secretário. **Acionistas:** **Alexandre Grendene Bartelle** - Acionista; **Elizabeth Bartelle Laybauer** - Acionista. Visto Legal: Dr. Gustavo Battistelo - OAB/RS nº 91.475.

JS
Jornal Semanário

Editais têm espaço reservado aqui

ANUNCIE AQUI
3455-4500

JS
Jornal Semanário

Editais têm espaço reservado aqui
ANUNCIE AQUI
3455-4500